Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.610, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, QUE ESTABELECE O ARTIGO 84 DA LEI COMPLEMENTAR N° 51 DE 27 DE ABRIL DE 2017 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterada a planilha de amortização prevista no artigo 84 da Lei n° 051 de 27 de abril de 2017, alterada pelo relatório da reavaliação atuarial do exercício de 2023:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO	
Ano	Aporte Mensal
2023	206.000,65
2024	326.190,32
2025	448.763,18
2026	573.754,88
2027	701.201,54
2028	831.139,76
2029	963.606,62
2030	1.098.639,70
2031	1.236.277,09
2032	1.376.557,35
2033	1.519.519,60
2034	1.665.203,44
2035	1.813.649,00
2036	1.964.896,95
2037	2.118.988,49
2038	2.275.965,38
2039	2.435.869,90
2040	2.598.744,92
2041	2.764.633,86
2042	2.933.580,69
2043	2.962.916,50
2044	2.992.545,66
2045	3.022.471,12

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de outubro de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 451/2023 de autoria do Poder Executivo.